

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074674

CNPJ Nº 09 434 669 / 0001 - 66

**ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 04 de setembro de 2023, às 14h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, na Avenida Anita Garibaldi, 850, Conj. 112, Andar TR, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP: 80.540-400, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

PRESEÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. ALEXANDRE GULIN e o Secretário Sr. VINICIUS GULIN.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

ORDEM DO DIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2022;
- b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados;
- c) Eleição da diretoria triênio 2023/2025.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 29/08/2023, conforme Hash da publicação nº B4F0B4FA4B7D05C2A903DF5B9EE7311EC632D810, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2022. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074674****CNPJ Nº 09 434 669 / 0001 - 66****ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.02**

aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item “b” da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2022 para conta Lucros Acumulados. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos sócios presentes. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao item “c” da Ordem do Dia, dizendo o Sr. Presidente da Mesa da necessidade de se eleger uma Diretoria para o Triênio 2023/2025, concluída a consulta, constatou-se a eleição da Diretoria composta de 04 (quatro) Diretores Sem Designação Especial, Srs. **JANICE GULIN BARBOSA**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 02/05/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.132.832/SSP-TO., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 751.642.139-15, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 198, Apto. 101, Bairro Mercês, em Curitiba/PR, CEP 80.410-030; **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 1600, Apto. 41, Torre Valência, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba, PR. CEP: 80.730-275; **DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 29/12/1976, casada em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 5.787.155-5/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.856.749-02, residente e domiciliado à Rua Coronel Temístocles de Souza Brasil n.º 177, Casa. 01, Bairro Jardim Social, em Curitiba/PR, CEP n.º 82.520-210 e **VINICIUS GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, solteiro, nascido em 14/07/1978, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 5.787.151-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 026.896.369-05, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 198, Apto. 1101, Bairro Mercês, em Curitiba/PR, CEP 80.410-030. Todos com o mandato para o triênio **2023/2025**, com remuneração mensal de “um salário mínimo nacional vigente” para cada um e com término do mandato previsto para a AGO que aprovar as contas do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150,

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074674

CNPJ Nº 09 434 669 / 0001 - 66

**ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.03**

§4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: **JANICE GULIN BARBOSA, HORUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (ALEXANDRE GULIN – Administrador), DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA e VINICIUS GULIN.**

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembléias da companhia.

Curitiba/PR, 04 de setembro de 2023.

ALEXANDRE GULIN
Presidente da Mesa

VINICIUS GULIN
Secretário

DIRETORES ELEITOS:

JANICE GULIN BARBOSA

ALEXANDRE GULIN

DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA

VINICIUS GULIN

ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074674

CNPJ MF Nº 09 434 669 / 0001 - 66

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS. 01

**CAPÍTULO - I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A, é uma sociedade anônima por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, 850, Conj. 112, Andar TR, Cond. Infinity Prime Offic, Bloco Torre 03 C Success, Bairro Cabral, CEP: 80.540-400.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, instalar ou encerrar filiais, lojas, depósitos, agências, escritórios e demais estabelecimentos que julgar necessários ao desenvolvimento da empresa, os quais não terão capital próprio, em qualquer localidade do país ou do exterior.

ARTIGO 3º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 31 de janeiro de 2008.

ARTIGO 4º- A sociedade tem por objeto social a participação no capital social de outras empresas, como acionista ou quotista e a compra e venda de imóveis próprios e aluguel de imóveis próprios.

**CAPÍTULO - II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 11.374.337,33 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), dividido em 1.137.433.733 (hum bilhão, cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentas e trinta e tres) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074674

CNPJ MF Nº 09 434 669 / 0001 - 66

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS. 02

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital social da Companhia poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.

Parágrafo Quarto - As ações serão nominativas e registradas em livro de “Registro de Ações Nominativas” .

Parágrafo Quinto - Em caso de doação de ações, poderão as mesmas serem gravadas com cláusula de usufruto, conferindo aos doadores o direito a participarem nos lucros da sociedade como também quanto às novas ações que forem distribuídas como bonificação, resultantes do aumento de capital pela incorporação de dividendos antes não distribuídos, ou no caso de aumento de capital pela reavaliação dos bens do ativo independente de subscrição e votar em Assembleias. Serão anotados no Livro de Registro de Ações Nominativas as ações que forem gravadas em usufruto.

Parágrafo Sexto - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social.

Parágrafo Sétimo - O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

CAPÍTULO - III ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sua sede, na forma do art. 118, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074674

CNPJ MF Nº 09 434 669 / 0001 - 66

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS. 03

**CAPÍTULO - IV
DA DIRETORIA**

ARTIGO 7º - A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral que se instalará de conformidade com o Artigo 14 deste Estatuto, com mandato de 03 (Três) anos, composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo todos DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL, observado o que dispõe este Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores encerrar-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último ano de gestão, de modo que nesta ocasião, tem início o período eletivo subsequente.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 8º - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As Assembleias serão sempre convocadas por um dos Diretores Sem Designação Especial, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas ser lavrada ata no livro próprio.

ARTIGO 9º - Compete a Diretoria zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, convocar, instalar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria através de qualquer um dos Diretores sem Designação Especial.

ARTIGO 10 - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos a vida da sociedade, cabendo o uso e a representação sempre em conjunto de 02 (dois) dos Diretores Sem Designação Especial, e sem obedecer a ordem de nomeação/colocação de seus nomes, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074674

CNPJ MF Nº 09 434 669 / 0001 - 66

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS. 04

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “Ad-Judicia” todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações “Ad-Negotia” outorgados em nome da sociedade.

ARTIGO 11 - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos Diretores sem designação especial: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Instalar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria; d) Administrar a área financeira da empresa em geral; e) Juntamente com outro diretor sem designação especial, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria poderá, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços e para a consecução do objetivo social, estabelecer outras normas internas.

Parágrafo Segundo – Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor eleito, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a substituição.

ARTIGO 12 - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei.

Parágrafo Único – A sociedade poderá alienar bens imóveis e praticar quaisquer operações estranhas ao objetivo social, mediante autorização de acionistas que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, autorização esta, que poderá ser dado no próprio instrumento negocial ou mediante instrumento à parte, público ou particular, individual ou coletivo.

ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300074674****CNPJ MF Nº 09 434 669 / 0001 - 66****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS. 05**

13 - A Diretoria tem direito à remuneração que lhe for fixado pela Assembleia Geral que se instalará de conformidade com o Artigo 14º deste Estatuto.

**CAPÍTULO – V
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembléias ordinária e extraordinária.

ARTIGO 15 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

ARTIGO 16 - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto para:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (h) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (i) abertura do capital;
- (j) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de concordata, falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais.

**CAPÍTULO – VI
DO CONSELHO FISCAL**

ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074674

CNPJ MF Nº 09 434 669 / 0001 - 66

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS. 06

ARTIGO 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único - O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidade de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

CAPÍTULO – VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS,
RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 19 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (c)** o saldo ficará à disposição da Assembleia.

ARTIGO 20 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo retenção integral do lucro.

ARTIGO 21 - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074674

CNPJ MF Nº 09 434 669 / 0001 - 66

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS. 07

**CAPÍTULO – VIII
LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO – IX
DISPOSIÇÃO GERAIS**

ARTIGO 23 - Fica autorizada a Administração no que se refere as publicações sociais, a publicar quando necessário, apenas um extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que será arquivado anexo as referidas Atas na MM. Junta Comercial do Paraná, na forma do que determina o artigo 130, Parágrafo 3º, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457 de 05/05/97.

ARTIGO 24 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976”, alterada pela Lei nº 9457 de 05 de Maio de 1.997.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

ALEXANDRE GULIN
Presidente da Mesa

VINICIUS GULIN
Secretário

ANEXO II – 020ª AGO e 021ª AGE**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A.****NIRE Nº 41300074674****CNPJ MF Nº 09 434 669 / 0001 - 66****BOLETIM DE AÇÕES****Fis.01**

Boletim de Ações de **VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A.**, com sede em Curitiba – PR, à na Avenida Anita Garibaldi, 850, Conj. 112, Andar TR, Cond. Infinity Prime Offic, Bloco Torre 03 C Success, Bairro Cabral, CEP: 80.540-400, com Capital Social inteiramente subscrito e integralizado de R\$ 11.374.337,33 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), dividido em 1.137.433.733 (hum bilhão, cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
JANICE GULIN BARBOSA	284.358.433	2.843.584,33	25,0000%
HORUS PARTICIP. SOCIETÁRIAS LTDA	284.358.433	2.843.584,33	25,0000%
DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA	284.358.434	2.843.584,34	25,0000%
VINICIUS GULIN	284.358.433	2.843.584,33	25,0000%
T O T A L	1.137.433.733	11.374.337,33	100,0000%

Curitiba/PR, 04 de setembro de 2023.

ALEXANDRE GULIN

Presidente da Mesa

VINICIUS GULIN

Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIDAJALE PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00385674902	DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA
02689636905	VINICIUS GULIN
75164213915	JANICE GULIN BARBOSA
80608809934	ALEXANDRE GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2023 09:32 SOB N° 20236830368.
PROTOCOLO: 236830368 DE 23/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315337618. CNPJ DA SEDE: 09434669000166.
NIRE: 41300074674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2023.
VIDAJALE PARTICIPACOES S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.